PROJETO DE LEI Parintins, 27 de agosto de 2024.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parintins – AM, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJUV.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde dar-se-ão por meio de:

I - Criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente em Parintins/AM, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo;

VIII - acolhimento de estudantes do curso de educação física nos equipamentos públicos destinados à prática desportiva, através de convênios ou termos de cooperação com as instituições de ensino superior, inclusive para fins de aproveitamento em estágio curricular.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento dar-se-ão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Parintins/AM no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, satisfazendo as seguintes condições:

I - apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II - em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possua cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º Os projetos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJUV, que definirá quais serão financiados, a partir dos seguintes critérios:

I - Interesse público e desportivo;

II - Atendimento à legislação vigente;

III - qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV - Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

V - A contrapartida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

§ 1º - A análise deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

§ 2º - Poderá o Poder Público instituir órgão colegiado, na forma de Conselho, com a participação dos setores envolvidos, para os fins previstos no caput.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria

Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJUV a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJUV serão efetuadas em conformidade com o que determina a legislação pertinente.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo município por um período de 02 (dois) anos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá expedir regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Exposição de Motivos (Justificativa)

A prática esportiva traz inúmeros benefícios à população, promovendo a saúde pública e cumprindo uma função essencial de inclusão social. Em Parintins, já temos exemplos marcantes dessa importância, como a recordista sul-americana Nilba Reis, cujo desempenho inspira jovens a seguir no caminho do esporte, e Pedro Henrique Nunes, campeão e representante do nosso município nas Olimpíadas de Paris 2024. Esses atletas são a prova viva de que o incentivo ao esporte pode transformar vidas e colocar Parintins no cenário esportivo internacional.

Além disso, o esporte exerce uma influência positiva no combate à violência, contribuindo para a garantia da segurança pública. A prática esportiva também reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, desenvolvendo a formação física e psíquica dos cidadãos.

A atividade física regula a taxa de açúcar no sangue, reduz o risco de diabetes e, ao fortalecer os músculos e o coração, ajuda a manter a

independência física e a habilidade para o trabalho, retardando o processo de envelhecimento.

Por fim, o incentivo ao esporte não apenas promove saúde e inclusão social, mas também possibilita a descoberta e o desenvolvimento de novos talentos em Parintins, seguindo os passos de Nilba Reis e Pedro Henrique Nunes, que já elevaram o nome do nosso município em competições nacionais e internacionais.

PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 27 DE AGOSTO DE 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX GARCIA CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente
psd